



## SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Manoel Almeida de Jesus, brasileiro, portador do CPF de nº. 148.346.694-91 e portador do RG de nº. 138.305.625 SSP/BA, e de outro lado a empresa **BATTRE – BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com escritório à Estrada Cia - Aeroporto, Km 6,5 - Via Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.558.482/0001-98, NIRE 29.203.409.91, neste ato representada pelos Diretores, Sr. Reinaldo Bonfim de Carvalho Ferreira, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 2.076.095 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 317.828.925-91 e Stênio de Britto Silva Junior, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 03424642-80 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 413.838.425-15, aqui denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditamento ao Contrato nº **0063/14 PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **2323/2015** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto desta Inexigibilidade de Licitação a "**RECEPÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO)**", produzidos no Município de Simões Filho", na forma especificada pela proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 2.063.266,37** (dois milhões, sessenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), que serão pagos de acordo as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do Contrato nº. **0063/14 PMSF**, constante no processo Administrativo nº **628/2014**, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. **0009/2014**, fica prorrogado em até mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03.04.2015 e encerrando-se em 02.04.2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

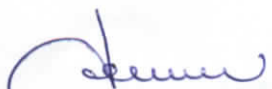
As despesas decorrentes deste Aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2015:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.17.000	2.021	33.90.39	00

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 01 de abril de 2015.

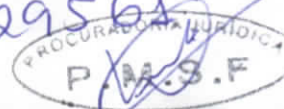
  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Manoel Almeida de Jesus

  
  
BATTRE – BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
Reinaldo Bonfim de Carvalho Ferreira e Stênio de Britto Silva Junior

Testemunhas:

  
CPF: 157648695-87

  
CPF: 04048829564





ANEXO ÚNICO

AO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0063/14-PMSF  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA MENSAL DE TONELADAS	MEDIA ANUAL DE TONELADAS	VALOR UNITÁRIO TONELADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	RECEBIMENTO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	T	2.948,70	35.384,43	58,31	171.938,86	2.063.266,37
VALOR GLOBAL DO ADITIVO							R\$ 2.063.266,37

PROCURADORIA JURÍDICA  
P.M.S.F.